

Nº 68 WFF

1884

12/14

Juro Municipal da  
Cidade de Lagos

Edm  
Ser

39/A

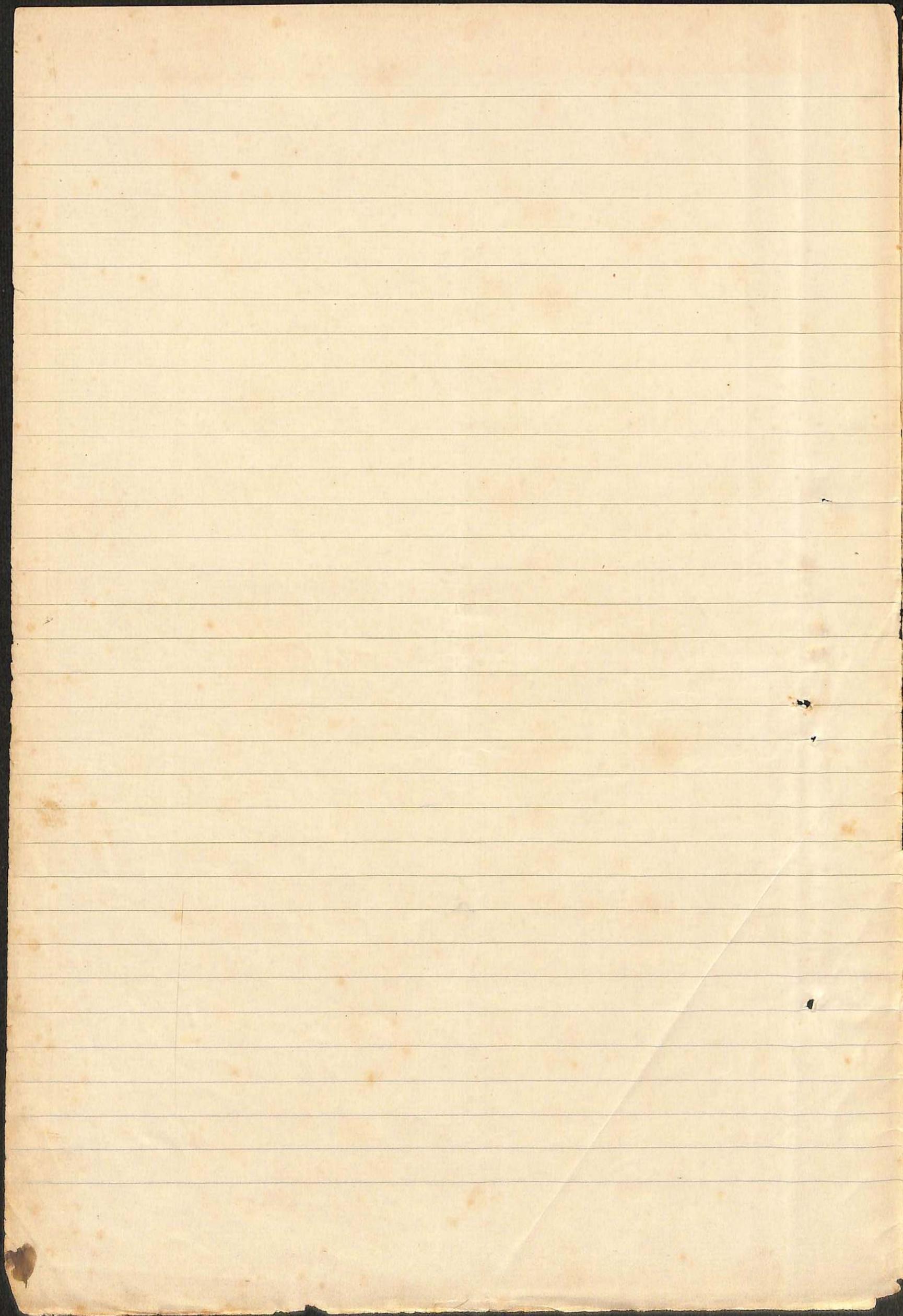
Luiz

Autuamento de uma Petição  
do Sr. Francisco Remundo Colônia.

Autuacao.

As trinta dias do mez de Abril  
do anno do Nascimento de  
Nosso Senhor Jesus Christo  
de mil e oitocentas e oitenta e  
quatro nesta Cidade de Lagos  
em meu Cartorio ante a pe  
ticao e Certidão que adiante  
segue, offiz esta autuacao.

In offiz de Luiz Peres  
vici Colônia.



2

Alm. Juan P. Ruiz Municipal  
Aroma en una conclusion  
Lago 29 de Abril  
1884. Yde. V. M. M.

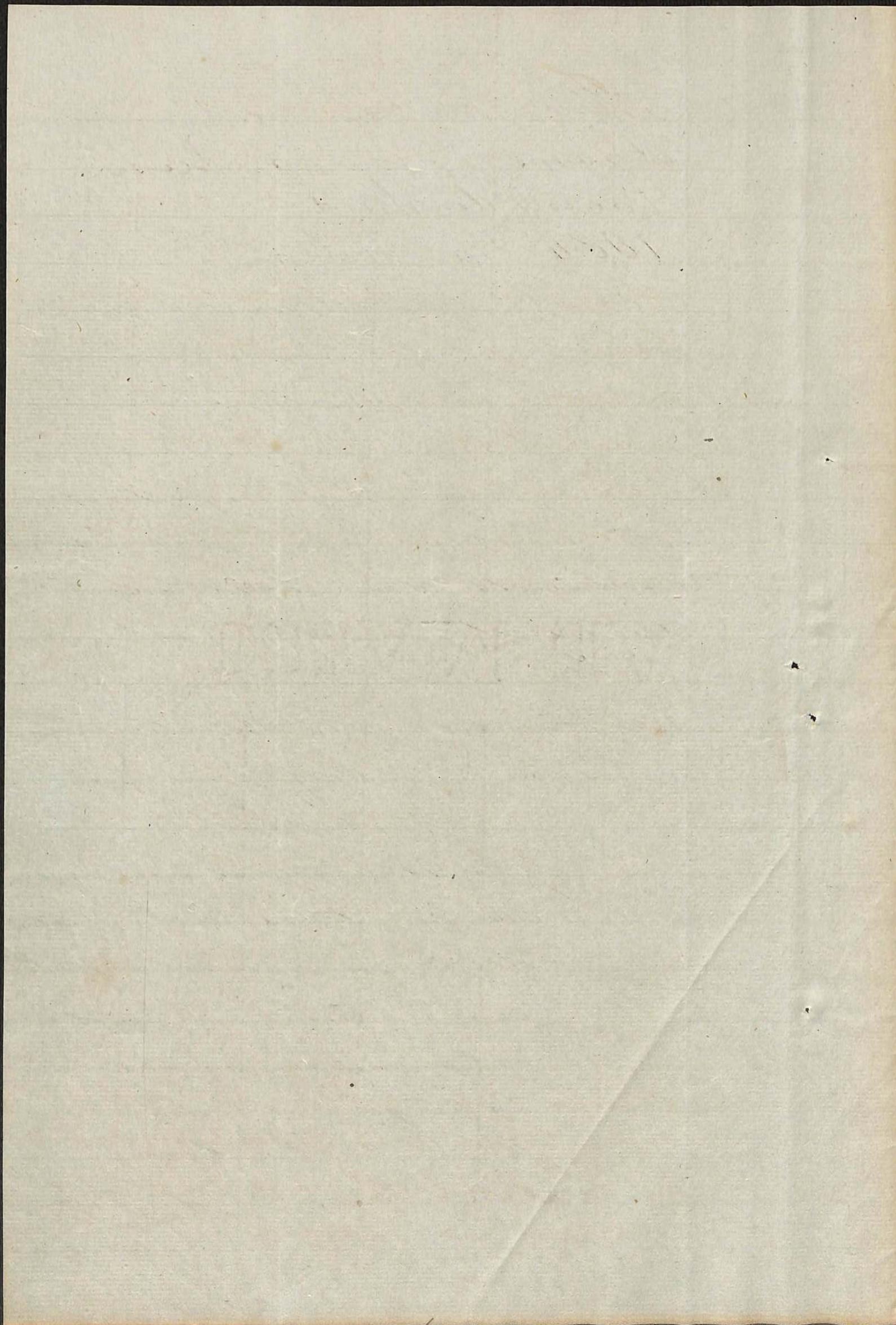
Dir. Petellego de Manuel Roman  
la Colonia, que utenets o ciuads de  
noma Municipios respectivos de  
cunas non capitivias injuntas no  
pueda de. Hoyas etutarias Delfin de  
Cuis, non que elute infelias hoyas  
municipales como. u. r. de. cuti-  
das negativas juntas si enta, e  
por tanto non visten de. Chines de  
13 de Diciembre de 1875, 13 de Abril de  
1876, e 4 de Julio de 1876, segun e  
P. O. P. P.

que no alique mandos en  
continente pasaron si ecuta  
de liberdade no refuerzos pa-  
ciento, segun de nabin de  
captivias injuntas que en-  
ta respectivos.

E. P. M.

Lago 29 de Abril de 1884.

Petellego de Manuel Roman Colonia



3

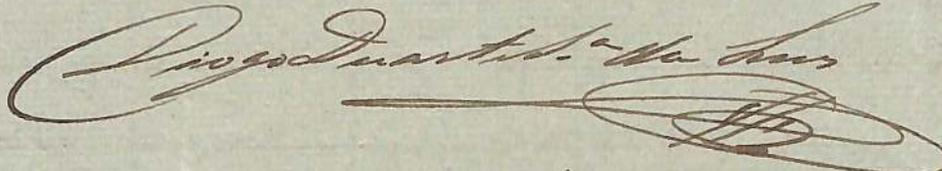
Illegible title or header text.

Disse e totoggerato Paulo Stamato  
Colonia, que e livro da Libreria  
do eximio Panificis, que se diz da  
propriedade do Major Antonio  
Pulga da Bahia, por meio que se  
verna da Libreria Matricula ge-  
ral, e especial, de lha de par  
cutitais no se deuta a lha de  
matricula do mesmo dito eximio,  
e prova que =

João P.  
que se digna de fazer no re-  
tito requerido.

L. P. M.  
Luzes 29 de abril de 1884.

Certifico que reunidos os livros de  
Matricula e dos livros munda-  
do de Domingos, não consta no  
mesmo, que o Major Antonio

Duffin de Lagos, tendo servado com  
o nome de Bonifacio, conforme  
o alegado pelo Suppl<sup>te</sup>; e o que me  
Cumpre certificar, o que juro sob o  
juramento do meu Cargo  
Collectoria do Povo de Lagos,  
da Cidade de Lagos, 29 de Abril  
de 1884 O Escri<sup>to</sup> Inteiro  
Procedente. *da sua*  


Chm  
Em primeiro de Maio de mil e oito  
centos e oitenta e quatro nesta  
Cidade de Lagos um novo cartor  
rio fizo vobis autos conclusos  
adjuis. Municipal Dantes  
Manoel Cardoso Pinna de Mello,  
ofiz vobis termo. Lu Joz. Luis  
Pinna summa decurij;

Chp  
Notte as 4 partes para  
vobis com vobis particas  
Lagos 10 de ~~1884~~  
de Maio de 1884  
1884





J

Alm. Sr. D. Juiz Municipal  
Vossa e noj. auto.  
Luzes 10 de Maio  
de 1884

Vde. Mm.

Antonio Richem de Amorim, na  
qualidade de procurador de Me-  
jor Antonio Delfes da Camp, offer-  
teu para ser juntado aos autos, em  
que o Advogado Sr. Bonifacio Ro-  
mulo Colonia, pede Cartero de li-  
berdade aos escravos Bonifacio  
da propriedade de de Sr. Constitui-  
nte d'ite Major Delfes; pede pa-  
ra que se junte aos respectivos  
autos a presente procuração,  
e certidão da escritura de Com-  
pra de referido escravo, para  
que possa o Supp. ter a verid.  
em todos os termos dessa accus.  
Como mostra pelo procuração  
juncto

Neste sentido

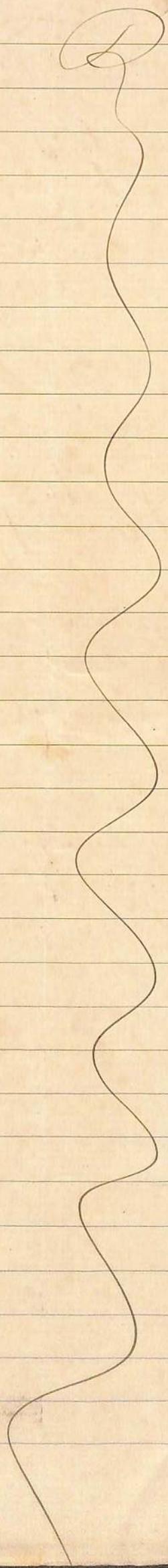
At. o Sr. Juiz  
Não ha interposição  
Luzes de Maio, Fuzentes reis  
Luzes, 9 de Maio 1884  
Antonio Richem de Amorim

P. a V. Sr. Diferentemente  
Como poder justificar  
E. R. M. e

Luzes 9 de Maio de 1884.

O Procurador

Antonio Richem de Amorim



6

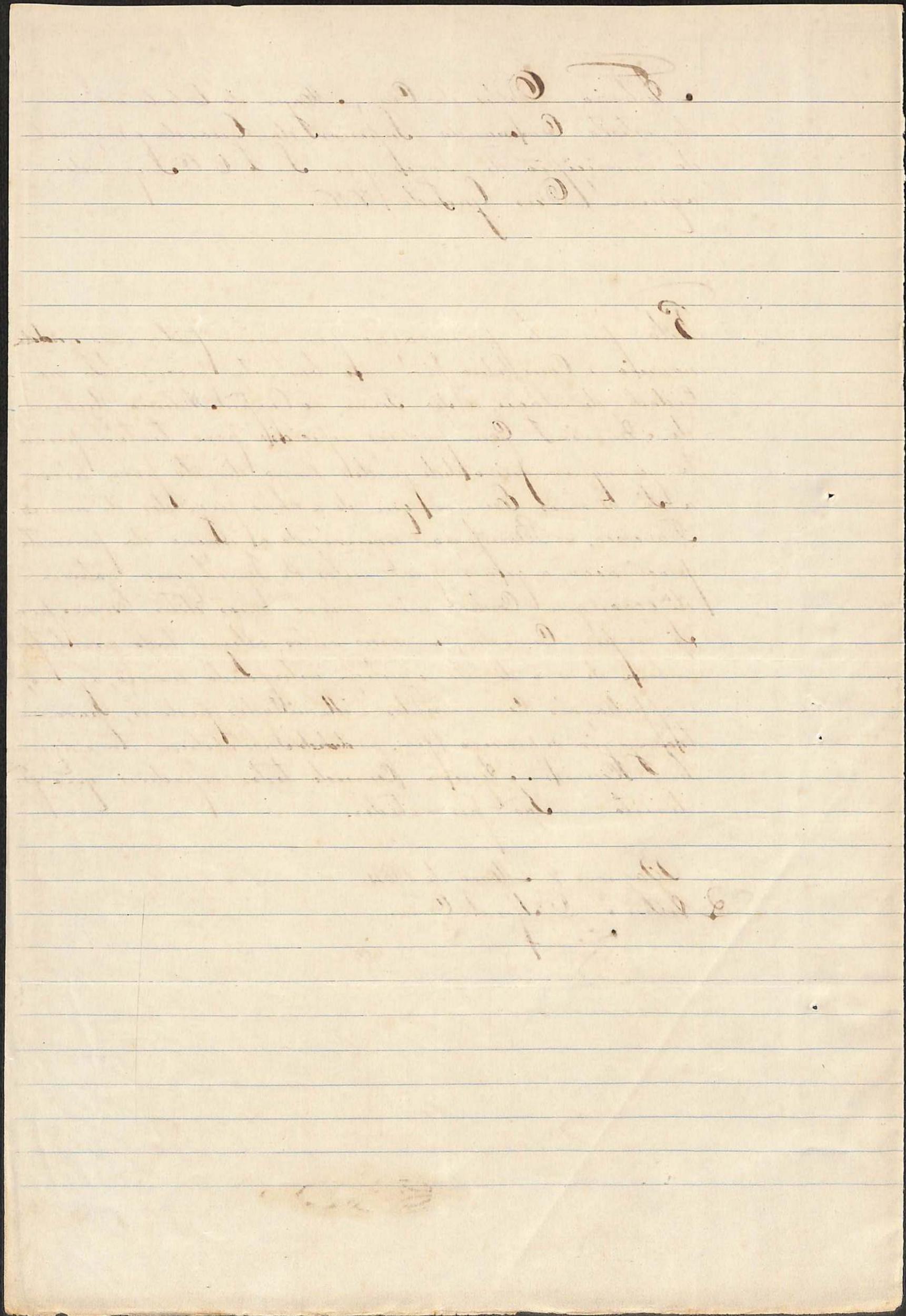
Antonio Delfes da Cruz, Major do Exército maior  
do extinto Comandante Superior da Guarda Nacional  
do município de Lagos, por I. M. O. Impudor  
aquem' Deus Guade 1884.

Pela presente procuração por mim feita e assignada  
nomine e Constituo por' meu bastante procurador na  
Cidade de Lagos, e seu Termo, ao Capp. Antonio Richen  
de Amorim Com' poderes especificos para tratar poran-  
te qualquer Juizo de de fidei omne direito para h'ver  
a si os meus Escravos que se a chao fugidos de nomes  
Francisco, e Bonifacio, requerendo a junção da presente  
procuração, a qual quer antes de qualquer natureza  
de'cação, que Contra mim movão meus ditos Escravos, por  
si ou por Curador, e meus antes allegar tudo quanto for  
inimico de meu direito e justiça, interpondo recursos, agravo,  
e appellacões, Com' amplos e ilimitados poderes, para  
trazer e gir de porreise for, podendo Substabeleer esta em quem  
he' Comissario. Aquem' Comendo todos os poderes que p'  
direito me são permitidos.

Bragança 7 Maio de 1884.  
Antonio Delfes da Cruz.

Reconheço a assignatura supra  
sua propria de Major Antonio  
Delfes da Cruz, e Guade da p.  
Lagos 9 de Maio 1884  
Jo. Um Fort. De Verde J.

Antonio Delfes da Cruz



7

Alm. Sr. D. João de Pôrto da Cruz.

haver requere,

Lagos 7 de Maio de 1884.

Antônio da Cruz

O Major Antonio Delfos da Cruz,  
a href de ses direitos puziza que  
V. S. lhe manda por sua Presbita  
vel despacho que o Sr. Tabelli  
cô de Mattos vende suas livros  
che de por Certidão e thar da  
escritura de compra que o Supp  
for do serar o Bonifacio, a João  
Chimaco de Quatroas Cujâ es-  
critura foi passada em mes  
de Maio de 1875.

Antônio Delfos

P. a V. S. se digam  
apim o mais dar

C. B. M. e

Pagou em Lagos 7 de Maio de 1884

  
Antônio Delfos da Cruz.

João de Mattos Tabellão de  
Mattos, mata Lagoa de Lagos por  
Sua Magestade o Imperador

CA



Qual se acha matriculado no Mu-  
 nicipio da Cuiçias do Arroyo.  
 na Província de São Pedro do Rio  
 grande do Sul sob o numero seis  
 Centos e noventa da Matricula geral  
 e ter da Villação Appoyada  
 Conforme mostraui. Nesse mesmo  
 vende ao Mayor Antonio Delfos  
 da Cruz pelo preço e quantia de um  
 conto e seis, que Declaram heuro re-  
 cebido e unido de Comprados em nome  
 da Corrente desta Imperio, e do que  
 he da Plena quitação de pago e sep-  
 tisseto transmitta na Pessoa do  
 Comprador Toda posse em dominio  
 e senhorio que em isto se encontre  
 tem para que o goze como se que-  
 fica sendo desta data em diante  
 e se obriga a fazer esta venda boa  
 e legal, e a responder ao Comprador  
 quando chamado seja a anterior.  
 E os Compradores e Dns que  
 aduissava esta escritura por con-  
 forme, e em appoyto e talas de  
 Dna de tres seguintes. R\$ 100000  
 numero dez da quantia de qua-  
 nta mil reis. Pagas no dia Vin-  
 te quatro de corrente em na  
 Collectoria desta Cidade ao Colli-  
 tor Antonio Antonio Saburino  
 e Souza e Oliveira, e sumas  
 por Dias de Azambuja Cidade.  
 Genalmente pagas e sellos proprios

proporcional como mas traem com  
 a rubra numero doze, da quantia  
 de um mil reis pagas ao Colletor  
 Chirica, e sumas. Cidade. Pelo  
 que se pediraõ esta sumptuosa  
 que se li' accubrasõ e assigna  
 raõ com as Tabumilhas Joa-  
 quim Rodriguez de Alayde, e  
 Feliciano Guedes dos Santos.  
 Em Joz. Luiz Pereira sumo Rego  
 Pedrora Tabullião assumi as-  
 sumo. em publico e raro. Joao  
 Chirico de Guatras. Antonio  
 Delfes da Cruz. Joaquim Pe-  
 rez de Alayde. Feliciano  
 Guedes dos Santos. A Tabul-  
 liao. Joz. Luiz Pereira. Ver-  
 sedes authenticas por mim  
 extraida do livro de Joz. Luiz  
 principio Relacado em novo  
 cartorio mata Cedado de Lagos  
 em nome de Maria de mil rei-  
 to cento e setenta e quatro. Em  
 Joz. Luiz Pereira Tabulliao a  
 de Joz. Luiz Pereira em publico e  
 raro.

João Luiz Pereira de Voz. P.



Ab. ...  
 não ha estampilla de J. Luiz Pereira  
 Paga de oito, e cinco reis.  
 Laj. 2 de Maio 1884.  
 A. ...







Quintada

En Ponte de Alais a mil coto con  
dos e setenta e quatro vara de  
de las Casas del uno Cantorio  
junto a unio antes a publicas  
que segun, que este termino en  
el punto de Tierra sumada (Primo)



Jun  
Em vinte e sete de Maio de mil  
oito centos e setenta e quatro nesta  
Cidade de Lagoa em novo Cartorio  
fomos ratos antes Conchinos ao  
juiz Municipal Doutor Manoel  
de Guedes Serra de Mello, juiz  
de termo. In Jussu Sine Curia  
numerosa *(assinam)*

Chp  
Vista do curador, Luiz  
de 1 de Maio de 1884  
vou em lha

Nos papeis encontrados em meu nome  
legados nos cartorios de f. 1.º e f. 2.º em f. 3.º  
dos cartorios de f. 3.º pela qual se vê  
nao se do clito Sankor do libtando  
como nois tendo se praxado; portanto  
to tentos o meu requerimento de  
f. 1.º e requiro nois que seja cita  
do Sankor do libtando com  
vicio para vir exhibir um juizo  
o sequino e do respectivo bilhete de  
notificacao. E pois quanto tempo  
se responde por quanto. Lagoa  
de 1 de Junho de 1884.

Abraço do = Brantio Ramalho de  
Lima.

Data  
Em data Supra Recbi vistas  
vistas por parte de advogado  
Doutor Brantio Ramalho  
Colonial, Juiz de termo.

terno. In Joz. Luis Ferrera m-  
Cruas (Cruz) (Cruz)

Chy.  
Los Joz. Concluidos en primer  
de Julio de Joz. Municipal  
Suplente o Capitan Alvario  
cis Robino de Cordova, fin este  
terno. In Joz. Luis Ferrera m-  
Cruas (Cruz) (Cruz)

Chy.  
Indefiro o requerido a f. 1. v, visto que  
dos autos cauta que o libertando a cha se  
matriculado, como se ve da escriptura a f. 4  
a f. 3. v.

E porque não seja licito que se con-  
serva indefinidamente em deposito um  
escravo que se mostra evidentemente não ter  
direito algum a pretendida liberdade, man-  
do que supere o deposito, seja o escravo Be-  
nifacio entregue á seu senhor, visto que não  
há neste processo uma forma regular de  
acção sobre a qual se possa proferir uma  
decisão.

Lages em 7 de Julho de 1884

Mauricio Rib. de Cordova.

Data

Em sete de julho de mil oitocentos e oitenta  
e quatro nesta Cidade de Lages em uma  
Cartorio Joz. antes antes concluidos  
as Joz. do Cartorio em foi entregue  
estes autos por parte de Joz. Muni-  
cipal Capitan Alvario Robino  
de Cordova, fin este terno. In Joz.

My Dear Friend  
I am very glad to hear  
of your success in your  
studies. I hope you will  
continue to improve and  
achieve all your aims.

